



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 293, de 20 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Pedido de Renúncia da Linha nº 1959-1250-00 Porangatu a São Miguel do Araguaia (via Novo Planalto), pela empresa **ARAGUATUR VIAGENS E TURISMO LTDA** conforme processo nº **202500029000122**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o pedido de renúncia formulado pela empresa **ARAGUATUR VIAGENS E TURISMO LTDA** para linha nº 1959.1250-00 (Porangatu a São Miguel do Araguaia - via Novo Planalto), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o teor do Despacho nº 20/2025-AGR/CGST-12062 (69583040), do Despacho nº 71/2025-AGR/GET-06063 (69611681) e do Despacho nº 109-AGR/DIRF-21205 (69761315) que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 33/2025-AGR/CREG3-16168 (70531157) / Voto nº 30/2025-AGR/CREG3-16168 (70543002), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o que consta dos autos e, considerando que o ato de renúncia é uma prerrogativa exclusiva do prestador de serviço e que dispensa a anuência da AGR, cabendo apenas sua homologação por mera formalidade, **decidir** pelo deferimento do pedido formulado pela empresa **ARAGUATUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, a fim de extinguir a autorização que lhe foi concedida para

exploração do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na linha nº 1959.1250-00
Porangatu / São Miguel do Araguaia, via Novo Planalto.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 11/03/2025, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **71282523** e o código CRC **56BDFD2B**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202500029000122



SEI 71282523